

Projeto de Lei nº 285 de 2000

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões 15 Maio 2000
Vanderlei Macris - Presidente

Autoriza o Poder Executivo a instituir o curso superior de Moda vinculado à Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a criar o curso superior de Moda vinculado à Escola de Comunicação e Artes (ECA) da Universidade de São Paulo (USP).

Parágrafo único: O estatuto, as finalidades e demais peculiaridades inerentes ao curso superior de que trata o "caput" deste artigo serão objeto de regulamentação de competência da USP.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Mercado da Moda cresce vertiginosamente a cada ano, nacional e internacionalmente. As indústrias têxteis, inclusive, têm aumentado significativamente sua produção, bem como a oferta de trabalho, contribuindo para tornar menores os índices de desemprego no Estado e no país.

Para melhorar ainda mais a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelo setor, faz-se necessário dar um conteúdo de maior seriedade para o trabalho dos profissionais da moda, que obtêm, hoje, um certo reconhecimento do mercado, mas quase nenhum reconhecimento acadêmico.

Como qualquer outro, o profissional da moda precisa de incentivo educacional, quando da sua formação. É do conhecimento geral a existência de boas faculdades particulares de Moda no âmbito do nosso estado. No entanto, ao contrário de Estados como Paraná e Rio Grande do Sul, o Estado de São Paulo não possui cursos superiores de Moda em universidades públicas.

A Escola de Comunicação e Artes da USP já tem um centro de estudos de Moda, cujo pleito dos seus membros é ser, o mesmo, transformado em faculdade.

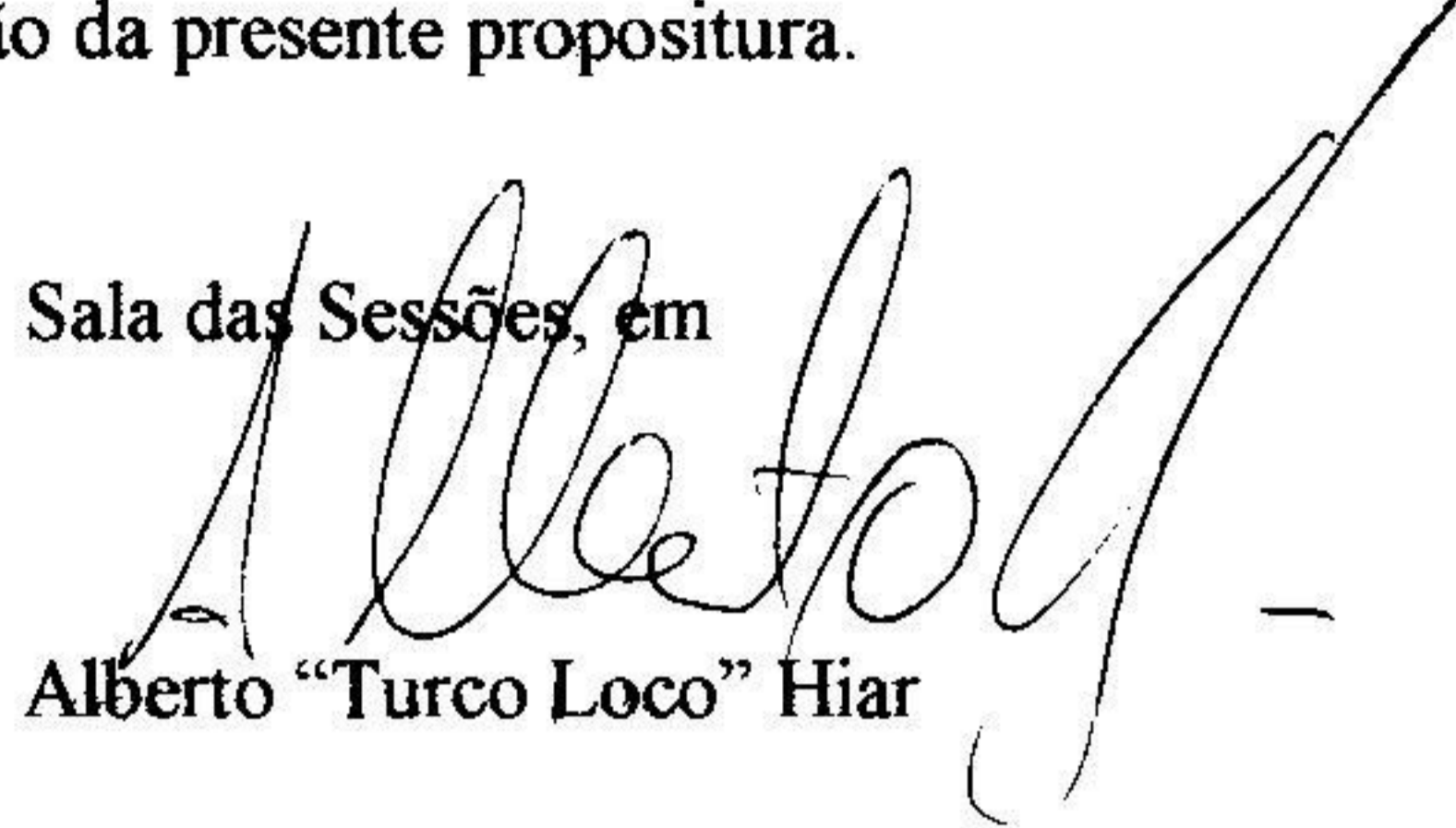
FLS. N.º /
RGL 3172
PROTOCOLO LEGISLATIVO

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3172 de 15/05/00
Autuado com 21 folhas
Ass. _____

ENTREGUE À MESA EM
12 MAI 16 53 085297

Para que a juventude estudantil tenha mais essa opção no meio acadêmico, com a garantia de ensino gratuito, proporcionado pelo Estado e para que haja, por parte deste último, incentivo educacional a esses profissionais que, cada vez mais, são procurados no mercado (estilistas, costureiros, produtores etc), pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em



Alberto "Turco Loco" Hiar

PSDB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-05-2000

Serviço de Supria e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.1215100
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 70ª a 74ª Sessões Ordinárias (de 17 a 23/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 23/05/00.
lla